

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: wfy0swfu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/11/2021 Projeto de resolução nº 292/2021 Protocolo nº 12314/2021 Processo nº 1676/2021	
Autor: Dep. Ulysses Moraes		

Concede Título de Cidadão Mato-Grossense o Sr. Vinicius de Sousa Coneza, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Mato-Grossense o Sr. Vinicius de Sousa Coneza, pelos relevantes trabalhos prestados ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Vinicius de Sousa Coneza nasceu em Brasília-DF, em 1988, e é Filho de João Furlanette Coneza e Wagna Maria Sousa Coneza.

Cresceu em Brasília, estudou no Colégio Militar e assim como vários de sua família buscou a carreira militar.

Em virtude das origens de seus pais, que vieram de Várzea Grande (pai) e Barra do Garças (mãe) e de seus parentes mais próximos, que residem pelo Mato Grosso, decidiu prestar concurso para a PMMT, sendo admitido em 26/05/2008.

Como Oficial da PMMT serviu nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Barra do Garças, Rondonópolis e Primavera do Leste, passando por diversas funções e missões na defesa da sociedade mato grossense.

Em 2020, após seus pais estarem aposentados, trouxe-os para viverem também em Mato Grosso e atualmente reside Cuiabá, junto com sua esposa e próximo à todos os seus familiares.

Por seu exemplo de história vitoriosa, por sua dedicação e pelas contribuições à segurança pública do Estado de Mato Grosso o Sr. Vinicius de Sousa Coneza merece o reconhecimento designado por meio do Título de Cidadão Mato-Grossense e, portanto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2021

Ulysses Moraes
Deputado Estadual